

São Paulo - SP, 16 de abril de 2021.

Ref.: RESUMO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DO VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO VOTORANTIM SECURITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do **VOTORANTIM SECURITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **17.870.926/0001-30** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vêm, pela presente, enviar a V.Sa., o resumo da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) realizada por meio de Consulta Formal e voto eletrônico no dia **16 de abril de 2021 às 11h00 min.**, em virtude do atual cenário mundial da saúde, devido à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), conforme segue.

DELIBERAÇÕES:

- a) Alterada a taxa de performance do Fundo, **DE** “20% (vinte por cento) incidente sobre o valor que exceder o rendimento de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia” **PARA** “20% (vinte por cento) incidente sobre o valor que exceder a variação do índice IMA-B, divulgado diariamente pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em seu website, acrescido de uma sobretaxa de 2,0% ao ano”, constante no Parágrafo Segundo do Artigo 28 do Regulamento do Fundo, ajustando a redação conforme segue: “**Parágrafo Segundo** - O ADMINISTRADOR receberá, ainda, pelo desempenho do FUNDO, uma percentagem, a título de performance, correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor que exceder a variação do índice IMA-B, divulgado diariamente pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em seu website, acrescido de uma sobretaxa de 2,0% ao ano, considerando-se como referência inicial para futuras cobranças de Taxa de Performance tendo como base o índice acima referido a cota do Fundo no encerramento de dezembro de 2020, data da última cobrança da Taxa de Performance, descontadas todas as despesas do Fundo (“Taxa de Performance”).”;
- b) Por consequência da aprovação do item “a” acima, foi alterada as fórmulas de cálculo da Taxa de Performance, alterando assim o Parágrafo Terceiro e seus incisos, conforme segue:
- “**Parágrafo Terceiro** - A Taxa de Performance será provisionada mensalmente pelo ADMINISTRADOR e paga semestralmente em julho e janeiro de cada ano, bem como na efetiva liquidação das Cotas, e considerando o seguinte:
- I.** O provisionamento da Taxa de Performance será mensal, com apuração nas seguintes datas: 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, sendo certo que o primeiro período de apuração após a implantação da mudança do índice base da Taxa de Performance para IMA-B, a ocorrer em 16 de abril de 2021, por força da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada em 16 de abril de 2021, iniciar-se-á em 16 de abril de 2021 e terminará em 31 de dezembro de 2021, aplicando-se aos períodos seguintes a regra geral de apuração e pagamento semestral;
- II.** As taxas serão provisionadas mensalmente pelo ADMINISTRADOR e paga semestralmente até o dia 15 (quinze) do 1º (primeiro) mês subsequente ao encerramento do semestre, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, diretamente pelo FUNDO ao GESTOR, observado que o pagamento da Taxa de Performance apurada ao final de determinado semestre poderá ser feito de forma parcelada ao longo do semestre seguinte se assim for solicitado pelo GESTOR; e

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

III. A Taxa será calculada da seguinte forma:

$$VT \text{ Performance} = 0,20 \times [(Va) - (\text{Índice de Correção} \times Vb)]$$

Va = rendimento efetivamente distribuído aos cotistas no semestre (caso não tenha atingido performance, adiciona o valor distribuído do(s) semestre(s) anteriores, corrigido pelo Índice de Correção), atualizado e apurado conforme fórmula abaixo:

$$Va = \sum_N^M \text{Rendimento mês} \times \text{Índice de Correção (M)}$$

M = Mês referência;

N = Mês subsequente ao encerramento da oferta ou mês subsequente ao último mês em que houve pagamento de Taxa de Performance;

Índice de Correção = Variação do Benchmark (IPCA + X, sendo que o “X” é a média aritmética do Yield IMA-B (Títulos com prazo para o vencimento superior a um mês), divulgado diariamente pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em seu website). O fator “X” que vigorará para um determinado período de apuração será o apurado no semestre imediatamente anterior (exemplificativamente, o fator “X” será calculado para o período de 1 de janeiro a 30 de junho para a apuração da Taxa de Performance de 1 de julho a 31 de dezembro, a ser paga em janeiro do ano subsequente e será ainda ajustado a uma base semestral, acrescido de 2,0%aa, também transformado em base semestral. Tendo em vista a data de apuração da Taxa de Performance, será utilizada a variação mensal do IPCA divulgada no mês anterior. Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas.

Vb = somatório do valor total integralizado pelos investidores, desde a data dessa alteração, de cotas durante o prazo de duração do fundo pelos investidores deduzido eventuais amortizações de cotas, consideradas pro rata temporis no período de apuração.”;

- c)** Aprovada e autorizada a possibilidade do Fundo a investir em cotas de fundos administrados e/ou geridos pela Administradora para atendimento de suas necessidades de liquidez, respeitando os limites da legislação e do Regulamento do Fundo;
- d)** Aprovada e autorizada a possibilidade do Fundo a comprar ou vender Ativos-Alvo ou Ativos Financeiros, conforme definições do Regulamento do Fundo, tendo como contraparte a Administradora, suas coligadas, controladas ou outros fundos administrados e/ou geridos pela Administradora, respeitando os limites da legislação e do Regulamento;
- e)** Aprovada e autorizada a possibilidade do Fundo a adquirir títulos e valores mobiliários distribuídos por meio de ofertas públicas coordenadas pela Administradora, gestor ou de empresas a eles ligadas, notadamente o Banco Votorantim S/A, respeitando os limites da legislação e do Regulamento; e
- f)** Autorizado o Fundo e a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas.

Consolidado o Regulamento do Fundo e as alterações ao Regulamento ora aprovadas tornar-se-ão eficazes imediatamente após o evento, a saber, dia 16 de abril de 2021.

Os Cotistas poderão consultar o resumo da assembleia por meio do site da Administradora: (<https://www.bv.com.br>; clicar em “Asset”, “Fundos de Investimento”, “Fundos Alternativos”, e, por fim, clicar em “FII Votorantim Securities Master” na lista de fundos).

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

[bancobv.com.br](https://www.bancobv.com.br) > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP